

6. No caso, as irregularidades perfazem R\$ 16.985,79, o que equivale a 1,98%, dos recursos movimentados nas Eleições 2018. Verificou-se o uso irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha no montante de R\$ 865,79 (equivalente a 0,1% do total de recursos aplicados na campanha) e falha na arrecadação de R\$ 16.120,00 (1,88% do total de receitas), os quais devem ser ressarcidos ao erário.

7. O baixo percentual de falhas, o seu valor módico e a ausência de gravidade permitem a aprovação do ajuste com ressalvas com supedâneo nos postulados da proporcionalidade e da razoabilidade.

8. Contas relativas à campanha eleitoral de 2018 aprovadas com ressalvas (art. 77, II, da Res.-TSE 23.553/2017), determinando-se o recolhimento ao erário de R\$ 16.985,79 (verbas do Fundo Especial de Financiamento de Campanha aplicadas de modo irregular e falha na arrecadação de recursos), devidamente atualizado.

(Prestação de Contas nº 060122655, Acórdão, Relator(a) Min. Benedito Gonçalves, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 170, Data 01/09/2022)

Ante o exposto, acompanho o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral para aprovar com ressalvas a prestação de contas apresentada por Alno Ribeiro de Queiroz, nos termos do artigo 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, e determino o recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 7.951,12 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

Goiânia, na data da assinatura digital.

JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

Relator

1ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 30/2023-ZGO - CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - 001ZGO

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental, designada pela Portaria nº 05 /2023, publicada em 23 de agosto de 2023 no Diário da Justiça Eletrônico, Drª Jussara Cristina de Oliveira Louza, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos deste Tribunal, aprovada pela Resolução nº 366/2022, FAZ SABER, a quem possa interessar que, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Setor de Arquivo eliminará os documentos constantes na tabela anexa, referente ao protocolo SEI nº [0605713](#) do processo 23.0.000012066-9.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos, mediante petição, desde que tenham respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado uma vez no DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

JUSSARA CRISTINA DE OLIVEIRA LOUZA

JUÍZA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA/GO

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental da 1ª Zona Eleitoral

[LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS.pdf](#)